

www.vipleiloes.com.br. Os bens ficarão à disposição para visitação pessoal nos seguintes dias: 27/05/2023 e 28/05/2023, nos seguintes horários: 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h. Para a visitação será obrigatório o agendamento antecipado, junto ao escritório do leiloeiro, uma vez que o acesso junto a AGESPISA somente será permitido acompanhado de um funcionário do leiloeiro, não sendo permitido de outra forma. Obs.: para acesso as dependências da AGESPISA são necessárias o uso de calças compridas, sapatos fechados e apresentação do passaporte de vacinação. O edital poderá ser retirado no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A
Teresina/PI, 9 de maio de 2023.

REF.9381

EDITAL SEPLAN Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PROGRAMA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ - OPA.

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a participação social no PROGRAMA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ - OPA, nas zonas urbanas e rurais dos municípios de Teresina e de Parnaíba com as entidades de bairro e comunitárias da sociedade civil organizada e a participação direta da população, tendo como base o Decreto do Programa de Orçamento Participativo do Estado do Piauí - OPA, a Lei nº 7.357, de 03 de fevereiro de 2020 da Política Estadual de Participação Social e a Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Orçamento Participativo do Estado do Piauí - OPA consiste na realização de consulta direta e participação da população quanto à destinação de parcela do orçamento do Estado do Piauí voltada a investimentos de interesse estadual em âmbito municipal, iniciando sua implementação nas zonas urbanas e rurais dos municípios de Teresina e de Parnaíba, para o orçamento de 2024.

Art. 2º - A participação popular na etapa de elaboração e encaminhamento das Propostas acontecerá por meio das entidades de bairro e comunitárias, representativas da sociedade civil dos municípios de Teresina e Parnaíba, com a finalidade de inclusão das Propostas no Orçamento do Estado do exercício de 2024.

DAS ETAPAS

Art. 3º - A participação social será de maneira digital por meio de App Colab, Whatsapp e Web Site Colab e observará as seguintes etapas:

- I. Cadastro de Entidades de bairro e comunitárias, representativas da sociedade civil das zonas urbanas e rurais dos municípios de Teresina e de Parnaíba, por meio do App Colab;
- II. Escolha das áreas temáticas e ações, e encaminhamento de proposta de obras/serviços pelas Entidades cadastradas;
- III. Análise de viabilidade das propostas pelo Estado;
- IV. Voto Popular por meio de App Colab, Whatsapp e Web Site Colab;

- V. Devolutiva para a população das prioridades eleitas pelo Voto;
- VI. Adequação e implantação das prioridades definidas nas propostas de Instrumentos Orçamentários;

Parágrafo Único: O Governo do Estado divulgará as mídias digitais e apresentará o passo a passo para participação das entidades e do cidadão no Programa.

DOS REQUISITOS

Das Entidades

Art. 4º - Para participar as entidades de bairro e comunitárias da sociedade civil de Teresina e Parnaíba deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser entidade privada sem fins lucrativos, com registro em âmbito municipal ou estadual, representativa de associação de moradores, conselhos comunitários ou comunidades/assentamentos rurais com foro e domicílio jurídico em um dos municípios de atuação do programa;
- II. CNPJ válido;

Art. 5º - A SEPLAN será responsável pela avaliação da documentação de habilitação da Entidade, em momento único, após lançamento das propostas.

Da População

Art. 6º - A participação popular se dará para todos os cidadãos do Estado do Piauí na etapa de "Voto Popular", nas propostas lançadas pelas entidades para os municípios de Teresina e Parnaíba, através de plataforma digital/aplicativo COLAB. Para tanto, o cidadão deverá:

- I. Ser maior de 16 anos;
- II. Possuir documento de Cadastro de Pessoa Física;

DO CADASTRAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 7º - As entidades de bairro e comunitárias da sociedade civil interessadas em participar do processo, deverão realizar cadastro através do aplicativo Colab, com início às 00:00 horas do dia 22/05/2023 e término às 23:59 horas do dia 12/06/2023.

Art. 8º - Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente Edital.

Art. 9º - As entidades interessadas em participar do processo deverão apresentar a seguinte documentação para habilitação:

- I. Número do CNPJ válido da entidade;
- II. Estatuto da entidade ou documento de constituição, comprovando área de atuação;
- III. Comprovante de endereço da sede da entidade ou da residência do representante legal;
- IV. Ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;
- V. Documento de identificação com foto e CPF do responsável legal da entidade;

Parágrafo Único - Não será aceita a entrega parcial da documentação.

DO LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 10º - As entidades inscritas, após realizarem seu cadastro, deverão escolher dentre as áreas temáticas e ações discriminadas no Anexo II para então lançar sua(s) proposta(s) que represente(m) necessidade(s) de sua zona, observando período definido no Cronograma.

§ 1º - As propostas deverão ser descritas pelas entidades, de forma direta, clara e detalhada, justificando a sua importância para a zona onde atua.

§ 2º - As propostas deverão estar adequadas com o orçamento proposto estimado para cada zona. Em Teresina a região CENTRO e NORTE irão compor uma zona unificada no momento de rateio e destinação do recurso para investimento, .

§ 3º Cada proposta deverá atender os seguintes critérios:

- I. A proposta deve retratar a realidade e a necessidade da população da zona;
- II. Só poderá ser lançada proposta que não ultrapasse o valor limite estabelecido para a zona em que a entidade está cadastrada (ressalta-se a possibilidade de atualização do critério como disposto no §2º do art. 21 deste edital).
- III. Cada proposta poderá ser executada no exercício seguinte.

§ 4º - As entidades poderão encaminhar, em momento único durante o cadastro, até 03 (três) propostas por zona que representam, podendo repetir área temática e ação.

§ 5º - As entidades deverão realizar a marcação da Declaração de Responsabilidade de entrega da proposta para o Estado, para possíveis adequações técnicas na sua exequibilidade.

Art. 11. - O objeto da proposta selecionada será incluído nos programas de governo implementados pelas Secretarias de Estado que deverão compor a proposta orçamentária do Estado, para fins de atendimento às prioridades de interesse dos municípios de Teresina e Parnaíba.

DA ANÁLISE DE VIABILIDADE DE PROPOSTAS

Art. 12 - Para que as propostas sejam consideradas como de representação da população, será realizada a análise de viabilidade, onde os órgãos da Administração Pública deverão analisar os dados solicitados, declarando se esta é exequível ou inexecuível, para posterior encaminhamento para Voto Popular;

Art. 13 - Será analisada a viabilidade de execução e orçamento da proposta pelos órgãos do Governo do Estado, obedecendo o cronograma do OPA.

§ 1º - Serão priorizadas as propostas que preencham todos os critérios definidos neste Edital;

§ 2º - Para que a proposta se torne exequível, o órgão poderá realizar a adequação necessária;

DO VOTO POPULAR

Art. 14 - As propostas consideradas exequíveis pelo Estado, após análise de viabilidade e possível adequação serão submetidas a Voto Popular, por meio digital. Eleitas as Propostas com maior número de votos:

§ 1º - O cidadão do Estado do Piauí poderá votar em apenas uma proposta no município e zona territorial de sua escolha;

§ 2º - O voto para escolha das propostas terá início às 00:00 horas do dia 01/08/2023 e término às 23:59 horas do dia 18/08/2023.

Art. 15 - Para ter acesso ao ambiente de votação o cidadão deverá realizar seu cadastro em ambiente virtual do Colab, informando número de CPF válido, data de nascimento, telefone e/ou e-mail. O voto é pessoal e intransferível.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a coleta de assinaturas para posterior registro de voto, bem como o fornecimento e utilização de qualquer outro documento do cidadão.

DO PADRINHOS

Art. 16 - O "Padrinho" atua, no momento do voto, como uma ferramenta de gamificação da participação popular na consulta pública digital, com o objetivo de formar uma rede de cidadãos que serão os divulgadores da consulta, mobilizando e engajando o restante da população. Para participar, todo e qualquer cidadão cadastrado no Programa deverá obedecer o seguinte:

- I. Realizar cadastro no Aplicativo;
- II. Inscrever-se como Padrinho da consulta pelo aplicativo;
- III. Validar em seu e-mail um link personalizado para compartilhar e convidar outras pessoas a participarem da votação da melhor Proposta;
- IV. Parágrafo único: todos os compartilhamentos realizados por intermédio do link personalizado de cada Padrinho serão contabilizados para o referido Padrinho e ranqueados.

Art. 17 - O Padrinho que tiver o maior número de compartilhamentos e cadastros para voto ganhará premiação simbólica que será apresentada ao longo da execução do programa.

DA DEVOLUTIVA E PUBLICIDADE DO RESULTADO

Art. 18 – Após a análise de viabilidade das propostas pelo Governo do Estado, as entidades receberão informe declarando se as propostas foram consideradas exequíveis ou inexequíveis e se irão para etapa de voto popular.

Art. 19 – Após o processo de apuração as propostas mais votadas, dentro das respectivas áreas, poderão ser encaminhadas para adequação e lançamento nos Instrumentos Orçamentários do Estado.

§ 1º - Será dada publicidade às propostas que venham a ser incluídas nos Instrumentos Orçamentários do Estado.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 20 – As propostas eleitas deverão ser compatíveis com a disponibilidade de recursos para cada zona dos municípios até o limite do valor estabelecido para o OPA.

Art. 21 – Ao OPA serão destinados R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) destes a serem utilizados nas ações propostas para Teresina e 10.000.000,00 (dez milhões de reais) daquelas para Parnaíba.

§ 1º - O orçamento destinado a cada cidade será distribuído de forma proporcional à população residente em cada zona do perímetro urbano e rural dos municípios, conforme censo 2010 (IBGE), vide Anexo III.

§ 2º - Os parâmetros de distribuição poderão ser atualizados durante a execução do OPA, por ventura do acesso aos dados do Censo 2022 (IBGE).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Problemas ocorridos durante o processo de cadastro de entidades, lançamento de propostas e votação serão resolvidos através do Canal de Suporte e das Salas de Participação, que terão seus endereços disponibilizados nas mídias do Estado.

Parágrafo único - Os casos omissos referentes ao processo, não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação, serão decididos pela SEPLAN.

Art. 23 – O processo terá seus atos publicados no site da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 24 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 15 de maio de 2023.

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário do Planejamento

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

AÇÃO	PERÍODO
Abertura de Cadastro das entidades e lançamento das propostas	22.05.2023
Encerramento de Cadastro das entidades e lançamento das propostas	12.06.2023
Análise de viabilidade (SEPLAN e SETORIAIS)	25.05.2023
Encerramento da análise (SEPLAN e SETORIAIS)	17.07.2023
Devolutiva da proposta	25.07.2023
Abertura Voto Popular	01.08.2023
Lançamento Programa Padrinhos	01.08.2023
Encerramento Voto Popular	18.08.2023
Encerramento Programa Padrinhos	18.08.2023
Divulgação do Padrinho vencedor	25.08.2023
Homologação propostas mais votadas (DOE)	29.08.2023
Devolutiva das propostas mais votadas	29.08.2023
Encaminhamento para inclusão nos Instrumentos Orçamentários	30.09.2023

ANEXO II

ÁREAS TEMÁTICAS E AÇÕES

ÁREAS TEMÁTICAS/AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA
Educação	

Requalificação e reforma de escola estadual para implantação de educação de tempo integral;	m/2
Segurança e Justiça	
Instalação de Polícia Comunitária;	und
Implantação de Centro de Convivência;	und
Assistência Social	
Reforma e/ou ampliação de Centro Comunitário;	m/2
Mobilidade Urbana e Urbanizações	
Construção e/ou reforma de praças	m2
Construção e/ou reforma de mercados,	und/m2
Implantação de pavimentação asfáltica;	m2
Construção e/ou recuperação de calçamento em paralelepípedo;	m2
Realização e/ou recuperação de pavimentação poliédrica;	m2
Construção de infraestrutura de acessibilidade;	m2
Construção de bueiro;	m
Implantação de bicicletário;	m
Construção e/ou recuperação de ciclovia;	m2
Construção de canteiro central;	m2
Construção e/ou reforma de passarela;	m2
Construção de escadaria;	m2
Construção de muro de contenção;	m2
Construção de calçadão;	km
Urbanização de área verde (parques e hortas);	km
Urbanização de rotatória;	m2
Construção de galeria;	m
Ampliação da capacidade de armazenamento de água (instalação da caixa d'água);	und
Ampliação do sistema de abastecimento de água (somente rede hidráulica);	und
Construção de poço tubular;	und
Implantação de sistema simplificado de abastecimento de água;	und
Implantação do sistema completo de abastecimento de água;	und
Cultura	
Construção e/ ou reforma de Bibliotecas públicas;	und/m2
Construção e/ou Reforma de Polos de Artesanatos que ofereçam serviços, cursos e oficinas;	und/m2
Implantação de Videoteca;	und/m2
Esporte e Lazer	
Reforma de Centros Esportivos;	und/m2
Recuperação de campos de futebol;	und/m2
Construção e/ou recuperação de quadra de esportes	und/m2
Implantação e/ou reforma de Academia Popular;	und/m2
Implantação de brinquedopraça;	und/m2

ANEXO III**VALOR ESTIMADO POR POPULAÇÃO DA ZONA DOS MUNICÍPIOS**

195851R\$ 9.600.000,0024,00%

TERESINA - R\$ 40.000.000,00

ZONA	POPULAÇÃO POR ZONA	VALOR	PORCENTAGEM DA POPULAÇÃO POR ZONA
CENTRO	225.244	R\$ 11.080.000,00	27,70%
NORTE			
SUL			

240.721	R\$ 11.840.000,00	29,60%	
LESTE	167.443	R\$ 8.200.000,00	20,50%
SUDESTE	134.105	R\$ 6.600.000,00	16,50%
RURAL	46.673	R\$ 2.280.000,00	5,70%
	814.186	R\$ 40.000.000,00	100,00%

PARNAÍBA - R\$ 10.000.000,00			
ZONA	POPULAÇÃO POR ZONA	VALOR	PORCENTAGEM DA POPULAÇÃO POR ZONA
NORTE	17.883	R\$ 1.230.000,00	12,30%
SUL	21.156	R\$ 1.450.000,00	14,50%
LESTE	45.939	R\$ 3.150.000,00	31,50%
OESTE	52.507	R\$ 3.600.000,00	36,00%
RURAL	8.220	R\$ 570.000,00	5,70%
•	145.705	R\$ 10.000.000,00	100,00%

Censo 2010

REF.9461

LICENÇAS AMBIENTAIS

CERÂMICA IDEAL Eireli, empresa, brasileira, estabelecida na BR 316 Km-172, Município de Valença do Piauí, com C.N.P.J nº 01.967.150/0001-31, torna público que recebeu junto a SEMAR-PI, a Licença de Operação-LO nº D000077/2019, para atividade industrialização de cerâmica vermelha no município de Valença do Piauí.

REF.9363

CONSORCIO THOMAS EDISON II, CNPJ 47.484214/0001-44, torna público que Requereu a Autorização pra Supressão Vegetal (ASV), à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, para atividade de Produção de energia solar, no município de Teresina-PI.

REF.9364